



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.422, de 05 de setembro de 1.974.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.1.222, de 04 de outubro de 1.971.

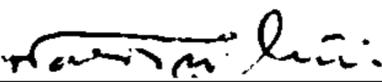
O Senhor Doutor Waldemar D'Ambrósio, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, da Lei Municipal n.1.222, de 04 de outubro de 1.971:

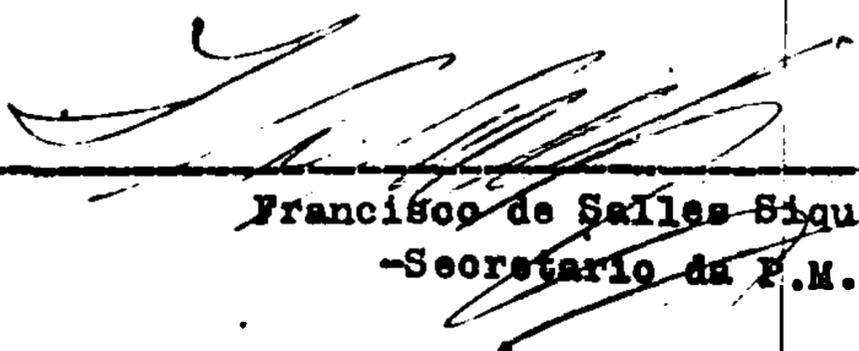
" Artigo 2º- Caso não dê essa Entidade o destino previsto ao mencionado terreno no prazo de 4 (quatro) anos, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de setembro de 1.974.


Dr. Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 05 de setembro de 1.974.


Francisco de Sales Siqueira
-Secretário da P.M.-